PARECER DA CCJ E DA COMISSÃO DE SAÚDE REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 60 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos recebidos da assistência financeira complementar da União aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem durante o exercício de 2023, e dá outras providências".

RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, vem à estas Comissões para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I, do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia 19 de setembro do corrente ano, durante a 4ª Reunião extraordinária da terceira sessão legislativa, foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação com diversas observações pertinentes, opinou-se pela aprovação, haja vista estar dentro dos parâmetros legais, constitucional, jurisdicional e boa técnica legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de Lei visa valorizar o profissional na enfermagem, adequando a remuneração visando cumprir o teto. Se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, respeitando os princípios constitucionais (art. 37, X) e à legislação e normas estaduais e municipais, em especial com Lei Federal 14.434 de 2022.

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Faz-se necessário emendar o projeto para adequação da não incidência da contribuição fiscal sobre o abono complemento de piso.

Por fim, considerando a importância do constante cuidado e aprimoramento do processo de formação das leis, para que dele resultem normas jurídicas bem redigidas, de fácil entendimento e legítima aplicação, faz-se também necessário a correção da redação da ementa e dos artigos 1º, 2º e 4º.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, no que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 60/2023 com a emenda 01 e correção da redação da ementa e dos artigos 1º, 2º e 4º.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 21 de setembro de 2023.

Edmilson Miguel Júlio
Presidente da CCJ e da C. de Saúde

José Luiz de Santana
Relator da CCJ e Membro da C. de Saúde

Rodrigo Antônio Ferretti
Membro (suplente) da CCJ e Relator da C. de Saúde

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br